DECRETO N º6.083/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com serviços de arbitragem de campeonatos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento E revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos- exercício Corrente	1.500,00	1
							Total	**1.500,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento E revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos- exercício Corrente	1.500,00	1
							Total	**1.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA.
Advogado do Município – OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003